



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º - Repactuação/2025

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 048112/2022-SES/DF

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO N.º 048112/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1 e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José-SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR** portador do RG nº X.XXX.558 SSP/SC e CPF nº XXX.383.XXX-XX, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00589935/2022-22, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Terceiro Apostilamento ao Contrato de nº **048112/2022-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (111164091) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº DF000042/2025- registro MTE (163306084), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a **01/01/2025**, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

2.1.1. O valor do bianual do contrato passa de **R\$ 2.590.817,45** (dois milhões, quinhentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 2.747.925,41** (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) e o mensal passará de **R\$ 107.950,73** (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) para **R\$ 114.496,89** (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);

2.1.2. O aumento de corresponde ao percentual de **6,0640305%**, conforme apresentado na Nota Técnica 60 (166312892).

2.1.3. O detalhamento do contrato encontram-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820285170005

<b>III</b>	Natureza de Despesa:	339037
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	1600.138003467
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 78.553,98
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2025NE04973
<b>VII</b>	Data de Emissão:	20/05/2025
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	3 - Global
<b>IX</b>	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 129.540,87** (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 137.396,27** (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

#### 9. ANEXO I - VALORES APÓS REPACTUAÇÃO 2025

Repactuação 2025					
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M <sup>2</sup>	TOTAL DE M <sup>2</sup>	Valor Total
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)					
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,46		R\$ -
1.2 Almoxarifados/depósitos	2500		R\$ 2,62		R\$ -
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,64		R\$ -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 4,37		R\$ -
2. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno (12x36)					
2.1 Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto	R\$ 29,34		R\$ -
2.2 Áreas críticas	450		R\$ 32,72		R\$ -

2.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 20,31		R\$ -
2.4 Áreas de circulação críticas	500		R\$ 29,44		R\$ -
2.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 32,72		R\$ -
<b>3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS noturno (12x36)</b>					
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 16,19		R\$ -
3.2 Áreas críticas	900		R\$ 18,11		R\$ -
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 11,21		R\$ -
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 16,30		R\$ -
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 36,20		R\$ -
<b>4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno</b>					
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 8,18	2.002,27	R\$ 16.378,57
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 5,46	85,96	R\$ 469,34
43. Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 8,73		R\$ -
<b>5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais</b>					
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 16,21		R\$ -
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 17,87	450,00	R\$ 8.041,50
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 11,22		R\$ -
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 17,66		R\$ -
<b>6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
6.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,67		R\$ -
6.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,79		R\$ -
<b>7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 29,41	797,87	R\$ 23.465,36
7.2 Áreas críticas	450		R\$ 32,73	1.239,39	R\$ 40.565,23
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 20,36	574,06	R\$ 11.687,86
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 32,73	205,69	R\$ 6.732,23
<b>8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
8.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 15,28		R\$ -
8.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 10,19		R\$ -
<b>9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 30,49		R\$ -
9.2 Áreas críticas	450		R\$ 33,81		R\$ -
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 21,10		R\$ -
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 33,81		R\$ -
<b>10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial</b>					
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,42	81,64	R\$ 197,57
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,42	590,24	R\$ 1.428,38
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,72	6.050,32	R\$ 4.356,23
10.4 área verde	125000		R\$ 0,05	7.981,59	R\$ 418,24

11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno

11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,33		R\$ -
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,33		R\$ -
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,30		R\$ -
11.4 área verde	125000		R\$ 0,09		R\$ -

12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos

12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,34		R\$ -
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,34		R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,31		R\$ -
12.4 área verde	125000		R\$ 0,09		R\$ -

13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados

13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,52		R\$ -
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,52		R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,36		R\$ -
13.4 área verde	125000		R\$ 0,09		R\$ -

14. ESQUADRIAS EXTERNAS

14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$ 0,78	851,34	R\$ 664,05	
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$ 0,27	341,98	R\$ 92,33	
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 114.496,89		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.373.962,70		
VALOR TOTAL BIANUAL				R\$ 2.747.925,41		



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X**, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 18/09/2025, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=171699229](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171699229) código CRC = **54B4DF80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF